

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 529.561,48 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 49010.27.812.0020.5.098 | 4.4.90.51           | 080               | 354.561,48        |
| 49010.27.812.0020.5.099 | 4.4.90.52           | 080               | 175.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>529.561,48</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 529.561,48 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 529.561,48 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 49           | 40                         | 080               | Setembro | 56.000,00                                  | 529.561,48        | 585.561,48        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>56.000,00</b>                           | <b>529.561,48</b> | <b>585.561,48</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1069 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.798.686,90 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 40           | 10                         | 069               | Setembro | 50.000,00                                  | 150.000,00          | 200.000,00          |
| 40           | 20                         | 080               | Setembro | 557.000,00                                 | 163.898,59          | 720.898,59          |
| 40           | 30                         | 511               | Setembro | 150.000,00                                 | 112.684,41          | 262.684,41          |
| 40           | 40                         | 001               | Setembro | 0,00                                       | 1.000,00            | 1.000,00            |
| 40           | 50                         | 069               | Setembro | 1.000,00                                   | 10.000,00           | 11.000,00           |
| 40           | 60                         | 080               | Setembro | 354.000,00                                 | 713.324,60          | 1.067.324,60        |
| 40           | 80                         | 511               | Setembro | 67.000,00                                  | 647.779,30          | 714.779,30          |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>1.179.000,00</b>                        | <b>1.798.686,90</b> | <b>2.977.686,90</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês       | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |            |            |
|-------|----------------------------|-------------------|-----------|------------------------------------------------|------------|------------|
|       |                            |                   |           | Inicial                                        | Dedução    | Atual      |
| 40    | 10                         | 069               | Agosto    | 150.000,00                                     | 150.000,00 | 0,00       |
| 40    | 20                         | 080               | Janeiro   | 634.031,11                                     | 200,00     | 633.831,11 |
| 40    | 20                         | 080               | Maio      | 488.448,56                                     | 27,98      | 488.420,58 |
| 40    | 20                         | 080               | Agosto    | 686.288,94                                     | 163.670,61 | 522.618,33 |
| 40    | 30                         | 511               | Abril     | 109.382,23                                     | 1.826,58   | 107.555,65 |
| 40    | 30                         | 511               | Agosto    | 229.641,79                                     | 110.857,83 | 118.783,96 |
| 40    | 40                         | 001               | Agosto    | 1.000,00                                       | 1.000,00   | 0,00       |
| 40    | 50                         | 069               | Agosto    | 10.000,00                                      | 10.000,00  | 0,00       |
| 40    | 60                         | 080               | Janeiro   | 713.092,11                                     | 11.744,36  | 701.347,75 |
| 40    | 60                         | 080               | Fevereiro | 208.388,85                                     | 16.156,84  | 192.232,01 |
| 40    | 60                         | 080               | Março     | 175.538,67                                     | 26.746,74  | 148.791,93 |
| 40    | 60                         | 080               | Abril     | 319.955,55                                     | 8.815,21   | 311.140,34 |

|              |    |     |           |                     |                     |                     |
|--------------|----|-----|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 40           | 60 | 080 | Maio      | 124.728,12          | 2.062,78            | 122.665,34          |
| 40           | 60 | 080 | Junho     | 158.428,55          | 1.778,65            | 156.649,90          |
| 40           | 60 | 080 | Julho     | 487.568,08          | 70.041,43           | 417.526,65          |
| 40           | 60 | 080 | Agosto    | 968.960,07          | 575.978,59          | 392.981,48          |
| 40           | 80 | 511 | Fevereiro | 59.929,27           | 72,70               | 59.856,57           |
| 40           | 80 | 511 | Março     | 706.367,86          | 4.400,93            | 701.966,93          |
| 40           | 80 | 511 | maio      | 117.727,35          | 122,00              | 117.605,35          |
| 40           | 80 | 511 | Junho     | 64.951,37           | 171,00              | 64.780,37           |
| 40           | 80 | 511 | Agosto    | 701.012,44          | 643.012,67          | 57.999,77           |
| <b>Total</b> |    |     |           | <b>7.115.440,92</b> | <b>1.798.686,90</b> | <b>5.316.754,02</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1077 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) junto à Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$    |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 48010.23.695.0019.2.093 | 3.1.91.13           | 001               | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$    |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 48010.19.572.0019.2.090 | 3.1.90.16           | 001               | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>5.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                  |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|------------------|-------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo        | Atual             |
| 48           | 10                         | 001               | Setembro | 443.500,00                                 | 50.000,00        | 493.500,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>443.500,00</b>                          | <b>50.000,00</b> | <b>493.500,00</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                  |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|------------------------------------------------|------------------|-------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                        | Dedução          | Atual             |
| 48           | 10                         | 001               | Novembro | 573.000,00                                     | 50.000,00        | 523.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>573.000,00</b>                              | <b>50.000,00</b> | <b>523.000,00</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1078 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial |        | Meta Alterada |        |
|------|-------------------|-----------|--------------|--------|---------------|--------|
|      |                   |           | Física       | Em R\$ | Física        | Em R\$ |